



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

DIVISÃO DE GESTÃO, PROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

MAPA SÍNTESE BENS INVENTARIADOS

ATIVOS TANGÍVEIS – OUTRAS INFRAESTRUTURAS – DOMÍNIO PRIVADO

EXERCÍCIO DE 2021

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten number '33' in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



Câmara Municipal de Sesimbra

Ativos Fixos Tangíveis - Outras Infraestruturas - Domínio Privado

Ano 2021

F4

Handwritten signatures and initials: PF, J, and others.

Classificação Geral	Identificação dos bens a)	Património inicial b)			Acrescimos patrimoniais c)			Diminuições patrimoniais			Património final			Variação patrimonial			
		Bruto	Líquido	Aquisições	Grandes reparações e outros aumentos	Totais	Abates	f) Desvalorizaç	g) Amortizações acumuladas	Total	Bruto	Líquido	Bruto	Líquido			
GH	Nº Inve	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(8)	(9=6+8)	(10)	(11)	(12)	(13)	14=10+11+12	(15=4+9-10-11)	(16=15-13)	(17=15-4)	(18=16-5)
301 04 99D	Largo Bombalides - PT -																
	3389 Sesimbra	11 256,63	9 005,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,12	2 476,44	225,12	11 256,63	8 780,19	0,00	-225,12
	Total Geral	11 256,63	9 005,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	225,12	2 476,44	225,12	11 256,63	8 780,19	0,00	-225,12
	Nº de bens impressos : 1																
	Os Responsáveis																

Notas:

- a) Identificar os bens pelos códigos que lhes correspondem, segundo o classificador geral (CIBE) e pela respectiva descrição.
 - b) Os valores do património bruto e líquido inicial deverão corresponder aos valores do património final (bruto e líquido) do ano imediatamente anterior.
 - c) Registrar todas as aquisições efectuadas durante o ano económico que se enquadrem na tipologia definida da alínea a) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções (tipos de aquisição).
 - d) Registrar os valores relativos a revalorizações ou outras alterações que impliquem um acréscimo do valor dos bens inventariados
 - e) Registrar os abates de bens pelo seu valor patrimonial bruto
 - f) Registrar os valores das desvalorizações que se indetificarem com as diminuições patrimoniais previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º das instruções.
 - g) No ano em que se verificar o abate do bem, não será efectuada a respectiva amortização anual, devendo abater-se nesta coluna o valor das amortizações acumuladas transado do exercício anterior.
 - h) No caso de amortizações por dívidas, os valores da coluna de amortizações do exercício não contempla os movimentos do ano na 66/68
- Assim como tenham sido efectuadas transferências de conta de bens no ano, não poderá comparar estes valores com mapas de movimentos do exercício na 66/68 ou mesmo 48.